



LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E SÍMBOLO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Vice-presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do § 7º do art. 253 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou por maioria absoluta, o **Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04/2025**, o Prefeito Municipal vetou totalmente a **Proposição de Lei Complementar de nº 08/2025**. O Plenário da Câmara Municipal rejeitou o veto parcial por maioria absoluta, sendo o Senhor Prefeito informado via Ofício nº 029/2026 – GPC sobre a rejeição. Não tendo sido sancionada a lei dentro do prazo legal pelo Senhor Prefeito e nem pelo Presidente da Câmara, eu, Vice-presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada as Atribuições e Carga Horária dos seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

I. As Atribuições e Carga Horária do cargo de Administrador de Recursos Humanos, passa a vigorar com a seguinte redação:

01 - ADMINISTRADOR DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições

- Elaborar Planos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Efetuar seleção, atos de admissão e dispensa de Servidores;
- Formular, implementar, treinar as diversas atividades funcionais;
- Manter, atualizar e controlar o cadastro dos Servidores;
- Apropriar, controlar e calcular a folha de pagamento dos Servidores;
- Efetuar controle de ponto de Pessoal;
- Efetuar controle de diária do Veículo de propriedade da Câmara Municipal;
- Colaborar e Monitorar para o dispêndio de pessoal;
- Participar na elaboração da proposta orçamentária da unidade;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Administrar o sistema eletrônico de ponto e o PontoWeb;
- Alimentar e transmitir informações ao SICOM - FLPGO – CAMPG – Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais;
- Administrar operações relacionadas a consignados;
- Elaborar e transmitir declarações da DCTFWeb pelo eCAC da Receita Federal;
- Gerenciar o sistema de banco de horas e compensações;
- Realizar a integração de novos servidores e agentes políticos;
- Gerenciar e alimentar o sistema eSocial;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



- Gerenciar o sistema de plano de saúde;
 - Elaborar e transmitir a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Carga horária:** 30 horas semanais

II. As Atribuições e Carga Horária do cargo de Contador passa a vigorar com a seguinte redação:

05 - CONTADOR

Atribuições

- Efetuar trabalhos relacionados à contabilidade do Município;
 - Conferir documentos a serem contabilizados, empenhando-os em seguida;
 - Lançar a arrecadação, ajudar na elaboração do balancete e balanço anual;
 - Contribuir para a confecção dos relatórios de execução fiscal e orçamentária da Câmara Municipal, bem como no fechamento da prestação de contas anual e de convênios;
 - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 - Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
 - Alimentar e transmitir o SICOM;
 - Alimentar e transmitir o Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro);
- Carga horária:** 30 horas semanais

Art. 2º Fica alterada o Nível de Vencimentos dos seguintes cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

4.0.0.4	Contador	01	XXVIII	Efetivo
4.0.0.6	Administrador RH	01	XXVIII	Efetivo

Art. 3º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NÍVEL	V. BASE	A	B	C	D	E
I	R\$ 1.314,40	R\$ 1.327,54	R\$ 1.340,82	R\$ 1.354,23	R\$ 1.367,77	R\$ 1.381,45
II	R\$ 1.409,08	R\$ 1.423,17	R\$ 1.437,40	R\$ 1.451,77	R\$ 1.466,29	R\$ 1.480,95
III	R\$ 1.510,57	R\$ 1.525,68	R\$ 1.540,93	R\$ 1.556,34	R\$ 1.571,91	R\$ 1.587,63
IV	R\$ 1.619,38	R\$ 1.635,57	R\$ 1.651,93	R\$ 1.668,45	R\$ 1.685,13	R\$ 1.701,98
V	R\$ 1.736,02	R\$ 1.753,38	R\$ 1.770,92	R\$ 1.788,63	R\$ 1.806,51	R\$ 1.824,58
VI	R\$ 1.861,07	R\$ 1.879,68	R\$ 1.898,48	R\$ 1.917,46	R\$ 1.936,64	R\$ 1.956,00
VII	R\$ 1.995,12	R\$ 2.015,07	R\$ 2.035,22	R\$ 2.055,58	R\$ 2.076,13	R\$ 2.096,89
VIII	R\$ 2.138,83	R\$ 2.160,22	R\$ 2.181,82	R\$ 2.203,64	R\$ 2.225,68	R\$ 2.247,93
IX	R\$ 2.292,89	R\$ 2.315,82	R\$ 2.338,98	R\$ 2.362,37	R\$ 2.385,99	R\$ 2.409,85
X	R\$ 2.458,05	R\$ 2.482,63	R\$ 2.507,46	R\$ 2.532,53	R\$ 2.557,86	R\$ 2.583,43
XI	R\$ 2.635,10	R\$ 2.661,45	R\$ 2.688,07	R\$ 2.714,95	R\$ 2.742,10	R\$ 2.769,52
XII	R\$ 2.824,91	R\$ 2.853,16	R\$ 2.881,69	R\$ 2.910,51	R\$ 2.939,61	R\$ 2.969,01
XIII	R\$ 3.028,39	R\$ 3.058,67	R\$ 3.089,26	R\$ 3.120,15	R\$ 3.151,35	R\$ 3.182,87
XIV	R\$ 3.246,52	R\$ 3.278,99	R\$ 3.311,78	R\$ 3.344,90	R\$ 3.378,35	R\$ 3.412,13
XV	R\$ 3.480,37	R\$ 3.515,18	R\$ 3.550,33	R\$ 3.585,83	R\$ 3.621,69	R\$ 3.657,91
XVI	R\$ 3.731,07	R\$ 3.768,38	R\$ 3.806,06	R\$ 3.844,12	R\$ 3.882,56	R\$ 3.921,39



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



XVII	R\$ 3.999,81	R\$ 4.039,81	R\$ 4.080,21	R\$ 4.121,01	R\$ 4.162,22	R\$ 4.203,85
XVIII	R\$ 4.287,92	R\$ 4.330,80	R\$ 4.374,11	R\$ 4.417,85	R\$ 4.462,03	R\$ 4.506,65
XIX	R\$ 4.596,78	R\$ 4.642,75	R\$ 4.689,18	R\$ 4.736,07	R\$ 4.783,43	R\$ 4.831,26
XX	R\$ 4.927,89	R\$ 4.977,17	R\$ 5.026,94	R\$ 5.077,21	R\$ 5.127,98	R\$ 5.179,26
XXI	R\$ 5.282,85	R\$ 5.335,68	R\$ 5.389,03	R\$ 5.442,92	R\$ 5.497,35	R\$ 5.552,33
XXII	R\$ 5.663,37	R\$ 5.720,01	R\$ 5.777,21	R\$ 5.834,98	R\$ 5.893,33	R\$ 5.952,26
XXIII	R\$ 6.071,31	R\$ 6.132,02	R\$ 6.193,34	R\$ 6.255,27	R\$ 6.317,83	R\$ 6.381,00
XXIV	R\$ 6.508,62	R\$ 6.573,71	R\$ 6.639,45	R\$ 6.705,84	R\$ 6.772,90	R\$ 6.840,63
XXV	R\$ 6.977,44	R\$ 7.047,22	R\$ 7.117,69	R\$ 7.188,86	R\$ 7.260,75	R\$ 7.333,36
XXVI	R\$ 7.480,03	R\$ 7.554,83	R\$ 7.630,38	R\$ 7.706,68	R\$ 7.783,75	R\$ 7.861,58
XXVII	R\$ 8.018,82	R\$ 8.099,00	R\$ 8.179,99	R\$ 8.261,79	R\$ 8.344,41	R\$ 8.427,86
XXVIII	R\$ 8.596,41	R\$ 8.682,38	R\$ 8.769,20	R\$ 8.856,89	R\$ 8.945,46	R\$ 9.034,92
XXIX	R\$ 9.215,62	R\$ 9.307,77	R\$ 9.400,85	R\$ 9.494,86	R\$ 9.589,81	R\$ 9.685,70
XXX	R\$ 9.879,42	R\$ 9.978,21	R\$ 10.078,00	R\$ 10.178,78	R\$ 10.280,56	R\$ 10.383,37
XXXI	R\$ 10.591,04	R\$ 10.696,95	R\$ 10.803,92	R\$ 10.911,95	R\$ 11.021,07	R\$ 11.131,29
XXXII	R\$ 11.353,91	R\$ 11.467,45	R\$ 11.582,12	R\$ 11.697,95	R\$ 11.814,93	R\$ 11.933,07
XXXIII	R\$ 12.171,74	R\$ 12.293,45	R\$ 12.416,39	R\$ 12.540,55	R\$ 12.665,96	R\$ 12.792,62
XXXIV	R\$ 13.048,47	R\$ 13.178,95	R\$ 13.310,74	R\$ 13.443,85	R\$ 13.578,29	R\$ 13.714,07
XXXV	R\$ 13.988,35	R\$ 14.128,24	R\$ 14.269,52	R\$ 14.412,21	R\$ 14.556,34	R\$ 14.701,90
XXXVI	R\$ 14.995,94	R\$ 15.145,90	R\$ 15.297,36	R\$ 15.450,33	R\$ 15.604,83	R\$ 15.760,88
XXXVII	R\$ 16.076,10	R\$ 16.236,86	R\$ 16.399,23	R\$ 16.563,22	R\$ 16.728,85	R\$ 16.896,14
XXXVIII	R\$ 17.234,06	R\$ 17.406,41	R\$ 17.580,47	R\$ 17.756,27	R\$ 17.933,84	R\$ 18.113,18
XXXIX	R\$ 18.475,44	R\$ 18.660,19	R\$ 18.846,80	R\$ 19.035,26	R\$ 19.225,62	R\$ 19.417,87
XL	R\$ 19.806,23	R\$ 20.004,29	R\$ 20.204,33	R\$ 20.406,38	R\$ 20.610,44	R\$ 20.816,55

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar ficam alterados os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 19 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente